



M
U
N
I
C
Í
P
I
O

D
E

M
E
S
Ã
O

F
R
I
O

“Prestação de Contas Consolidada do exercício
económico de 2020”

Deliberações dos Órgãos Municipais

Proc. n.º 2B-3/17

ATA N.º 16/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 5 DE AGOSTO DE 2021

No dia cinco de agosto do ano de dois mil e vinte e um, nesta vila de Mesão Frio, no Edifício dos Paços do Município e Salão Nobre da Câmara Municipal, teve lugar a primeira reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Vice-Presidente da Câmara Municipal, que, na ausência do senhor Presidente, abriu a reunião às catorze horas e trinta minutos, Cristina Isabel de Almeida Guedes Major e Manuel Fernando Mesquita Correia (P.S.), vereadores. -----

5. FINANÇAS:

3. Prestação de contas consolidadas do exercício de 2020:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Estabelece o n.º 1 e 3 do art.º 76.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro na sua redação atual, (RFALEI) conjugado com a alínea l) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (RJUAL) e art.º 2.º da Lei n.º 13-B/2021, de 05 de abril, que os documentos de prestação de contas individuais das autarquias locais, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas com vista à sua aprovação.

Nesse pressuposto e decorridos os formalismos legais necessários, foi o documento de prestação de contas individual do ano de 2020 do Município de Mesão Frio, aprovada no passado dia 31 de maio pela Câmara Municipal e em 25 de junho findo, pela Assembleia Municipal.

A prestação de contas individual pese embora com objetivos diferenciados não impede a necessidade de as autarquias que por esse regime sejam abrangidas, de efetuarem, nos termos do n.º 1 do artigo 75.º do RFALEI as contas consolidadas.

Consideram-se abrangidas por esta obrigação as entidades descritas no n.º 2, 3 e 4 do citado artigo 75.º ou seja e a título de exemplo, as autarquias que detivessem a existência ou presunção de controlo, por parte das entidades relativamente a outra entidade. O ambíguo conceito aqui descrito resultou no entendimento, aquando da elaboração da prestação de contas individual, da desnecessidade de se realizar a prestação de contas consolidada em virtude da diminuta participação do Município de

Mesão Frio na empresa intermunicipal ADiN – Águas do Interior Norte, E.I.M, SA., constituída em 15 de novembro de 2019 (3,37%).

Contudo a emissão do Parecer da CCDRN relativo à “*Consolidação dos interesses em outras entidades |SNC-AP*” veio dissipar as dúvidas, impondo a todas as autarquias locais, independentemente da percentagem de participação em empresas intermunicipais, a obrigatoriedade, de apresentar, junto das entidades competentes, a consolidação das contas, até 31 de agosto.

Decorrente do exposto e encontrando-nos dentro do prazo estipulado para o efeito, tenho a honra de, nos termos do n.º 2 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atual, submeter à apreciação e aprovação da Câmara Municipal, para posterior submissão à Assembleia Municipal o presente documento de prestação de contas consolidada, acrescida da sua certificação legal emitida pelo Revisor Externo da autarquia (C&R Ribas Pacheco, SROC).” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

É extrato da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mesão Frio, realizada no dia 5 de agosto de 2021, na parte respeitante a “Prestação de contas consolidadas do exercício de 2020”, a qual foi aprovada em minuta na respetiva reunião, o que certifico. -----

Mesão Frio e Divisão Municipal Administrativa e Financeira, 5 de agosto de dois mil e vinte e um. -----

O Secretário da reunião,



MINUTA DA ATA N.º 4/2021

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MESÃO FRIO,

DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2021

No dia dezoito de agosto do ano de dois mil e vinte e um, nesta vila de Mesão Frio, no Auditório Municipal de Mesão Frio, teve lugar a sessão extraordinária deste mês, do referido Órgão.-----

Presentes os senhores, Carlos Manuel Pombo Soares Silva, Presidente da Assembleia Municipal, que, nesta qualidade, abriu a reunião às vinte e uma horas e trinta minutos, Luís Miguel Silva Marques, primeiro secretário, Justina Alexandra de Sousa Teixeira, segunda secretária, Marco Aurélio Correia de Araújo Ferro, Pedro Miguel Alves Poças, Marco António Gonçalves Teixeira, André Filipe Miranda Monteiro, José Eduardo Branco dos Santos, António César Vicente Nunes, Vítor Miguel Barros da Fonseca, Francisco Guedes Moreira, José Ângelo Pinto Vieira, Carlos Alexandre Dias Pereira, Jorge Filipe Portela e Filipe Manuel Almeida de Sá (PS), Maria Teresa Freitas Alves Lúcio, Maximiano Pereira Correia e Joaquim de Carvalho Saraiva (PPD/PSD).-----

Presentes os senhores Alberto Monteiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Cristina Isabel de Almeida Guedes Major e Manuel Fernando Mesquita Correia, vereadores do (PS) e António José Rodrigues Teixeira vereador do (PPD\PSD).-----

FALTAS: Tiago Miguel Rodrigues Alves, (PS) Rafael António Ribeiro Pinto de Miranda (PPD/PSD).-

-----ORDEM DO DIA-----

Ponto único: Apreciação e aprovação da Prestação de Contas Consolidada do Exercício Económico de 2020, nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro;-----

DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade. -----

É extrato da minuta da ata da reunião extraordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia 18 de agosto de 2021, na parte respeitante ao ponto único: Apreciação e aprovação da Prestação de Contas Consolidada do Exercício Económico de 2020, nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro, o que certifico.-----

Paços do Município de Mesão Frio, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.-----

O Presidente da Assembleia Municipal,

